



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Jauru**  
Gabinete do Prefeito

AFIXADO (A)  
Em: 27/08/2002 P2  
Por: J. Silva  
Cargo: Sec. PMJ

**LEI N.º 179/2002 DE 27 DE AGOSTO DE 2002**

**SÚMULA: "Dispõe sobre a Base de Cálculo para a Cobrança do ISSQN, sobre a execução de obras das Usinas Hidrelétricas e obras complementares, nos termos do Art. 150, § 6º da CF, e dá outras providências"**

**DIVINO MARCIANO DA SILVA**, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fixa a Base de Cálculo para a incidência do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, em 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor das Notas Fiscais e Faturas, para os serviços de construção civil e das obras complementares das Usinas Hidrelétricas em construção no Município, que envolvam o fornecimento de materiais ou equipamentos eletromecânicos, juntamente com a Prestação de Serviços.

**Art. 2º**- Estende-se o benefício desta Lei, a execução das obras complementares das Usinas Hidrelétricas, como Linhas de Transmissão e Sub-Estação, desde que envolvam o fornecimento de materiais e/ou equipamentos eletromecânicos, juntamente com a prestação de serviços.

**Art. 3º** - Os demais serviços referidos no item 31 - Tabela I, da Lei Complementar nº 19 de 31 de dezembro de 2001, que não envolvam o fornecimento de materiais ou equipamentos eletromecânicos juntamente com a Prestação de Serviços, permanecem com a base de cálculo no total do valor das Notas Fiscais, nos termos do § 4º do Art. 85 da Lei complementar nº 019/2001.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Jauru**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º de Janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Jauru - MT, 27 de agosto de 2002.

Governo Solidário de

**DIVINO MARCIANO DA SILVA**  
Prefeito

**Jauru**  
GESTÃO 2001/2004